

Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga
CEP 60710-903 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3195.2300
Horário de funcionamento SEDE:
08h às 15h (Seg-Sex)



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 223
DE: NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES - NUTRA
PARA: DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN
ASSUNTO: Relatório Mensal

2ª via

Fortaleza, 13 de MARÇO de 2023

Senhora Gerente,

FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE - FEVEREIRO/2023

ATIVIDADE POR SUPERVISÃO REGIONAL			
REGIONAL	BLITZ (operações)		INFRAÇÕES
	VIAGEM	EXPEDIENTE	
BATURITÉ	65	11	245
CRATEÚS	11	8	87
IGUATU	10	2	136
ITAPIPOCA	75	5	180
JUAZEIRO DO NORTE	20	17	56
QUIXADÁ	10	13	30
RUSSAS	65	26	237
SOBRAL	10	20	53
TIANGUÁ	10	18	88
FORTALEZA		35	104
TOTAL	432		1216

INFRAÇÕES DE TRANSPORTE MAIS RECORRENTES	ARTIGOS	QUANTIDADE
	70 II e	41
	70 IV f	84
	70 III a	47
	70 II f	4
	70 IV z	354

Atenciosamente,



Maria Auxiliadora Silva Abraão
Núcleo de Operações e Fiscalização de Transportes
DETRAN/CE Mat. 111


13/03/23



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 223

DE: NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES - NUTRA

PARA: DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO - DIPLAN

ASSUNTO: Relatório Mensal

via

Fortaleza, 13 de MARÇO de 2023

Senhora Gerente,

FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE - FEVEREIRO/2023

ATIVIDADE POR SUPERVISÃO REGIONAL			
REGIONAL	BLITZ (operações)		INFRAÇÕES
	VIAGEM	EXPEDIENTE	
BATURITÉ	65	11	245
CRATEÚS	11	8	87
IGUATU	10	2	136
ITAPIPOCA	75	5	180
JUAZEIRO DO NORTE	20	17	56
QUIXADÁ	10	13	30
RUSSAS	65	26	237
SOBRAL	10	20	53
TIANGUÁ	10	18	88
FORTALEZA		35	104
TOTAL	432		1216

INFRAÇÕES DE TRANSPORTE MAIS RECORRENTES	ARTIGOS	QUANTIDADE
	70 II e	41
	70 IV f	84
	70 III a	47
	70 II f	4
	70 IV z	354

Atenciosamente,

no J-2

Maria Auxiliadora Silva Abraão
Núcleo de Operações e Fiscalização de Transportes
DETRAN/CE Mat. 111

13/03/23

ANDREZA



NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES ESTATÍSTICA

PERÍODO: FEVEREIRO/2023

REGIONAL: RUSSAS / ARACATI						
INFRAÇÕES DE TRANSPORTES						
OBSERVAÇÕES						
ARTIGO (DESCRIÇÃO)	30/01 a 03/02	05/02 a 09/02	16/02 a 22/02	23/02 a 28/02		
70, I, a (estado de conservação e limpeza)	2					
70, I, c (crachá/uniforme)						
70, I, m (pontos de parada)						
70, II, a (conservação e limpeza)		1	1			
70, II, e (excesso de passageiros)	3		1			
70, II, f (ausência de legendas)	1					
70, III, a (não observar as características)	9	2	2	9		
70, III, i (venda de passagens em locais não permitidos)						
70, IV, b (não renovar documentos)						
70, IV, f (dirigir colocando em risco a segurança)	3	3	3	17		
70, IV, o (autorização eventual/contínuo)	1	3	2	6		
70, IV, s (portas abertas)			1			
70, IV, t (recusar informação)			3			
70, IV, v (veículo não registrado)				1		
70, IV, z (transporte clandestino)	19	2	44	17		
Art. 230, XX (sem autorização para escolares)						
Art. 230, XVIII (mau estado de conservação)						
Art 232 (ausencia documento)						
Art. 162, I (não habilitado)						
OUTROS	32	6	15	28		
TOTAL POR PERÍODO:	70	17	72	78	0	
TOTAL POR MÊS:	237					



PERÍODO: JANEIRO/2023

REGIONAL: IGUATU					
INFRAÇÕES DE TRANSPORTES					
OBSERVAÇÕES					
ARTIGO (DESCRIÇÃO)	30/01 a 03/02	05/02 a 09/02	16/02 a 22/02	23/02 a 28/02	
70,I,a (conservação e limpeza)		1		1	
70,I,c (crachá/uniforme)					
70,II,a (conservação e limpeza)					
70,II,e (excesso de passageiros)					
70,II,f (ausência de legendas)					
70,III,a (não observar as características)					
70,III,I (letreiro "fretamento ou turismo")					
70,IV,c (tacógrafo)					
70,IV,f (dirigir colocando em risco a segurança)	1				
70,IV,o (autorização eventual/contínuo)					
70,IV,p (veículo sem cobrador)					
70,IV,s (portas abertas)					
70,IV,t (recusar informação)					
70,IV,v (veículo não registrado)	2				
70,IV,z (transporte clandestino)	2	2		11	
Art. 230, XX(sem autorização para escolares)					
Art. 230, XVIII (mau estado de conservação)					
Art 230, V (não licenciado)					
Art. 162, I (não habilitado)					
OUTROS	29	42		44	
TOTAL POR PERÍODO:	34	45	0	56	0
TOTAL POR MÊS:	135				



PERÍODO: JANEIRO/2023

REGIONAL: ITAPIPOCA					
INFRAÇÕES DE TRANSPORTES					
OBSERVAÇÕES					
ARTIGO (DESCRIÇÃO)	30/01 a 03/02	05/02 a 09/02	16/02 a 22/02	23/02 a 28/02	
70,I,a (conservação e limpeza)					
70,I,c (crachá/uniforme)					
70,II,a (conservação e limpeza)					
70. II,c (ordem e limpeza)					
70,II,e (excesso de passageiros)				2	
70,II,f (ausência de legendas)					
70,III,a (não observar as características)	2			3	
70,III,I (letreiro "fretamento ou turismo")					
70,IV,a (alterar itinerário / interromper viagem)					
70,IV,b (não renovar documentos)			1		
70,IV,o (autorização eventual/contínuo)	2	1	5	8	
70,IV,p (veículo sem cobrador)					
70,IV,s (portas abertas)					
70,IV,f (recusar informação)	7	7	6	13	
70,IV,u (dificultar fiscalização)					
70,IV,v (veículo não registrado)		2	1	2	
70,IV,z (transporte clandestino)	11	8	34	26	
Art. 230, XX (sem autorização para escolares)					
Art. 230, XVIII (mau estado de conservação)					
Art 230, V (não licenciado)					
Art. 162, I (não habilitado)					
OUTROS	4	6	3	16	
TOTAL POR PERÍODO:	26	24	50	70	0
TOTAL POR MÊS:	170				



PERÍODO: JANEIRO/2023

REGIONAL: BATURITÉ					
INFRAÇÕES DE TRANSPORTES					
OBSERVAÇÕES					
ARTIGO (DESCRIÇÃO)	30/01 a 03/02	05/02 a 09/02	16/02 a 22/02	23/02 a 28/02	
70,I,a (conservação e limpeza)					
70,I,c (crachá/uniforme)					
70,I,m (pontos de parada não autorizados)					
70,II,a (conservação e limpeza)					
70,II,e (excesso de passageiros)	1	1	23	2	
70,II,f (ausência de legendas)			1		
70,III,a (não observar as características)	2	2	13	2	
70,III,l (letreiro "fretamento ou turismo")				1	
70,IV,a (alterar itinerário / interromper viagem)					
70,IV,b (não renovar documentos)					
70,IV,f (dirigir colocando em risco a segurança)	5	2	8	1	
70,IV,o (autorização eventual/contínuo)	2	2	7	6	
70,IV,q (suspender total ou parc. o serviço)					
70,IV,s (portas abertas)		1			
70,IV,m (recusar informação)		1			
70,IV,v (veículo não registrado)	2	1			
70,IV,z (transporte clandestino)	21	11	39	14	
Art. 230, XX (sem autorização para escolares)					
Art. 230, XVIII (mau estado de conservação)					
Art 230, V (não licenciado)					
Art. 162, I (não habilitado)					
OUTROS	21	13	19	6	
TOTAL POR PERÍODO:	54	34	110	32	0
TOTAL POR MÊS:	230				



PERÍODO: JANEIRO/2023

REGIONAL: JUAZEIRO					
INFRAÇÕES DE TRANSPORTES					
OBSERVAÇÕES					
ARTIGO (DESCRIÇÃO)	30/01 a 03/02	05/02 a 09/02	16/02 a 22/02	23/02 a 28/02	
70,I,a (conservação e limpeza)					
70,I,c (crachá/uniforme)					
70,I,r (recusar embarque)					
70,II,a (conservação e limpeza)					
70,II,b (atrasar ou adiantar horário)					
70,II,c (manutenção da ordem e limpeza)					
70,II,e (excesso de passageiros)					
70,II,f (ausência de legendas)	1				
70,III,a (não observar as características)					
70,III,l (letreiro "fretamento ou turismo")					
70,IV,a (alterar itinerário / interromper viagem)					
70,IV,b (não renovar documentos)					
70,IV,f (dirigir colocando em risco a segurança)	1				
70,IV,o (autorização eventual/contínuo)					
70,IV,q (suspender total ou parc. o serviço)					
70,IV,t (recusar informação)					
70,IV,v (veículo não registrado)					
70,IV,z (transporte clandestino)	13		8	10	
Art. 230, XX (sem autorização para escolares)					
Art. 230, XVIII (mau estado de conservação)					
Art 230, V (não licenciado)					
Art. 162 (não habilitado)					
OUTROS	11		6	6	
TOTAL POR PERÍODO:	26	0	14	16	0
TOTAL POR MÊS:	56				



PERÍODO: JANEIRO/2023

REGIONAL: SOBRAL					
INFRAÇÕES DE TRANSPORTES					
OBSERVAÇÕES					
ARTIGO (DESCRIÇÃO)	30/01 a 03/02	05/02 a 09/02	16/02 a 22/02	23/02 a 28/02	
70,I,a (conservação e limpeza)					
70,I,b (falta de urbanidade)					
70,I,c (crachá/uniforme)					
70,I,m (pontos de parada sem autorização)					
70,II,a (conservação e limpeza)					
70,II,b (atrasar ou adiantar horário)					
70,II,c (manutenção da ordem e limpeza)					
70,II,e (excesso de passageiros)			4		
70,II,f (ausência de legendas)					
70,III,a (não observar as características)					
70,III,d (ausência do livro de ocorrência)					
70,III,l (letreiro "fretamento ou turismo")					
70,IV,a (alterar itinerário / interromper viagem)					
70,IV,b (não renovar documentos)					
70,IV,f (dirigir colocando em risco a segurança)			2	1	
70,IV,o (autorização eventual/contínuo)			1		
70,IV,q (suspender total ou parc. o serviço)					
70,IV,t (recusar informação)	1		1		
70,IV,z (transporte clandestino)	5		8	2	
Art. 230, XX (sem autorização para escolares)					
Art. 230, XVIII (mau estado de conservação)					
Art 230, V (não licenciado)					
OUTROS	5		14	9	
TOTAL POR PERÍODO:	11	0	30	12	0
TOTAL POR MÊS:	53				



PERÍODO: JANEIRO/2023

REGIONAL: CRATEÚS					
INFRAÇÕES DE TRANSPORTES					
OBSERVAÇÕES					
ARTIGO (DESCRIÇÃO)	30/01 a 03/02	05/02 a 09/02	16/02 a 22/02	23/02 a 28/02	
70,I,a (conservação e limpeza)					
70,I,c (crachá/uniforme)	1				
70,II,a (conservação e limpeza)					
70,II,b (atrasar ou adiantar horário)					
70,II,c (manutenção da ordem e limpeza)					
70,II,e (excesso de passageiros)					
70,III,a (não observar as características)					
70,III,l (letreiro "fretamento ou turismo")					
70,IV,a (alterar itinerário / interromper viagem)					
70,IV,b (não renovar documentos)					
70,IV,f (dirigir colocando em risco a segurança)			3		
70,IV,o (autorização eventual/contínuo)					
70,IV,q (suspender total ou parc. o serviço)					
70,IV,t (recusar informação)					
70,IV,v (veículo não registrado)					
70,IV,z (transporte clandestino)	3		8		
Art. 230, XX (sem autorização para escolares)					
Art. 230, XVIII (mau estado de conservação)					
Art 230, V (não licenciado)					
Art. 162 (não habilitado)					
OUTROS	20		2	28	
TOTAL POR PERÍODO:	24	0	13	28	0
TOTAL POR MÊS:	65				



PERÍODO: JANEIRO/2023

REGIONAL: TIANGUÁ					
INFRAÇÕES DE TRANSPORTES					
OBSERVAÇÕES					
ARTIGO (DESCRIÇÃO)	30/01 a 03/02	05/02 a 09/02	16/02 a 22/02	23/02 a 28/02	
70,I,a (conservação e limpeza)					
70,I,c (crachá/uniforme)	1		1	1	
70,II,a (conservação e limpeza)					
70,II,b (atrasar ou adiantar horário)					
70,II,c (manutenção da ordem e limpeza)					
70,II,e (excesso de passageiros)			2	2	
70,II,f (ausência de legendas)			1		
70,III,a (não observar as características)				1	
70,III,d (ausência do livro de ocorrência)					
70,III,l (letreiro "fretamento ou turismo")					
70,IV,a (alterar itinerário / interromper viagem)					
70,IV,b (não renovar documentos)					
70,IV,f (dirigir colocando em risco a segurança)			1		
70,IV,o (autorização eventual/contínuo)					
70,IV,q (suspender total ou parc. o serviço)					
70,IV,t (recusar informação)			1		
70,IV,v (veículo não registrado)					
70,IV,z (transporte clandestino)			3	3	
Art. 230, XX (sem autorização para escolares)					
Art. 230, XVIII (mau estado de conservação)					
Art 230, V (não licenciado)					
Art. 162 (não habilitado)					
OUTROS	14		21	16	
TOTAL POR PERÍODO:	15	0	30	23	0
TOTAL POR MÊS:	68				



PERÍODO: JANEIRO/2023

REGIONAL: QUIXADÁ					
INFRAÇÕES DE TRANSPORTES					
OBSERVAÇÕES					
ARTIGO (DESCRIÇÃO)	30/01 a 03/02	05/02 a 09/02	16/02 a 22/02	23/02 a 28/02	
70,I,a (conservação e limpeza)					
70,I,c (crachá/uniforme)					
70,II,a (conservação e limpeza)					
70,II,b (atrasar ou adiantar horário)					
70,II,c (manutenção da ordem e limpeza)					
70,II,e (excesso de passageiros)					
70,II,f (ausência de legendas)					
70,III,a (não observar as características)					
70,III,d (ausência do livro de ocorrência)					
70,III,I (letreiro "fretamento ou turismo")					
70,IV,a (alterar itinerário / interromper viagem)					
70,IV,b (não renovar documentos)					
70,IV,f (dirigir colocando em risco a segurança)					
70,IV,o (autorização eventual/contínuo)					
70,IV,q (suspender total ou parc. o serviço)					
70,IV,t (recusar informação)					
70,IV,v (veículo não registrado)					
70,IV,z (transporte clandestino)	6		9	2	
Art. 230, XX (sem autorização para escolares)					
Art. 230, XVIII (mau estado de conservação)					
Art 230, V (não licenciado)					
Art. 162 (não habilitado)					
OUTROS	6		2	5	
TOTAL POR PERÍODO:	12	0	11	7	0
TOTAL POR MÊS:	30				



PERÍODO: FEVEREIRO/2023

REGIONAL: FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA					
INFRAÇÕES DE TRANSPORTES					
OBSERVAÇÕES					
ARTIGO (DESCRIÇÃO)	30/01 a 03/02	05/02 a 09/02	16/02 a 22/02	23/02 a 28/02	
70,I,a (conservação e limpeza)					
70,I,c (crachá/uniforme)					
70,II,a (conservação e limpeza)					
70,II,b (atrasar ou adiantar horário)					
70,II,c (manutenção da ordem e limpeza)					
70,II,e (excesso de passageiros)					
70,II,f (ausência de legendas)	1	1			
70,III,a (não observar as características)	5	16		1	
70,III,d (ausência do livro de ocorrência)					
70,III,l (letreiro "fretamento ou turismo")					
70,IV,a (alterar itinerário / interromper viagem)					
70,IV,b (não renovar documentos)					
70,IV,f (dirigir colocando em risco a segurança)		5	1	1	
70,IV,o (autorização eventual/contínuo)		2			
70,IV,q (suspender total ou parc. o serviço)					
70,IV,t (recusar informação)					
70,IV,v (veículo não registrado)					
70,IV,z (transporte clandestino)		2	1		
Art. 230, XX (sem autorização para escolares)					
Art. 230, XVIII (mau estado de conservação)			1		
Art 230, V (não licenciado)			3		
Art. 162 (não habilitado)					
OUTROS	5	30	25	4	
TOTAL POR PERÍODO:	11	56	31	6	
TOTAL POR MÊS:	104				



NFRAÇÕES		TOTAL
CÓD.	Art. 70, I	
001	a) não apresentar seus veículos para início da operação em perfeito estado de conservação e limpeza;	
002	b) tratar passageiro com falta de urbanidade;	
003	c) não apresentar tripulação corretamente uniformizada e identificada em serviço;	
004	d) não prestar aos usuários, quando solicitados, as informações necessárias;	
005	e) fumar dentro do ônibus ou permitir que passageiros fumem;	
006	f) afastar-se do veículo no horário de trabalho, sem motivo justo;	
007	g) o motorista conversar, enquanto o veículo estiver em movimento;	
008	h) não atender aos sinais de parada em locais permitidos;	
009	i) não observar o esquema de operação dos corredores e faixas exclusivas para ônibus;	
010	j) não auxiliar o embarque e desembarque de passageiros, especialmente crianças, senhoras, pessoas idosas e deficientes motores, quando solicitado;	
011	l) não procurar dirimir as pendências ou dúvidas referentes a bagagens, passagens e outras que possam surgir na relação entre passageiro e transportadora;	
012	m) utilizar pontos para parada e para escala sem que esteja devidamente autorizado pelo poder concedente;	
013	n) não comunicar ao poder concedente, dentro do prazo legal, a interrupção de viagem decorrente de defeito mecânico, acidente do veículo ou motivo de força maior;	
014	o) não ressarcir ao passageiro a diferença de preço de tarifa, nos casos de substituição de veículo por outro de características inferiores;	
015	p) não transportar gratuitamente a bagagem de passageiro, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei e em normas regulamentares pertinentes;	
016	q) reincidir, em período inferior a 90 (noventa) dias, na prática de infração que já tenha sido objeto de advertência por escrito por parte do poder concedente, nos termos do §1º do art. 68 desta Lei.	
017	r) recusar injustificavelmente o embarque gratuito de passageiro para o qual a Lei determine isenção do pagamento da tarifa, especialmente os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, militares estaduais da ativa e os agentes responsáveis pela fiscalização por parte do Poder Concedente ou da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, nos termos da legislação pertinente;	
018	s) não conceder o benefício da meia entrada estudantil nas passagens dos transportes rodoviários intermunicipais aos estudantes regularmente matriculados nos estabelecimentos de ensino público ou particular, situados nos municípios que compõem as macrorregiões do Estado do Ceará, nos termos da legislação pertinente;	
CÓD.	Art. 70, II	
019	a) efetuar reabastecimento e manutenção em locais inadequados ou com passageiros a bordo;	
020	b) atrasar ou adiantar horário de viagem sem motivo justo;	
021	c) não diligenciar para manutenção da ordem e para a limpeza do veículo;	
022	d) recusar-se a devolver o troco, aplicando-se, neste caso, um auto de infração por cada valor de tarifa alterado, sem prejuízo do cumprimento da obrigação de entrega do troco devido;	
023	e) transportar passageiros excedentes sem autorização do poder concedente, sendo neste caso, a multa cobrada com relação a cada passageiro excedente;	
024	f) deixar de fazer constar nos locais adequados do veículo as legendas obrigatórias, internas ou externas;	
025	g) deixar de garantir o espaço adequado no bagageiro para transporte da bagagem a que tem direito os passageiros, utilizando, no todo ou em parte, o espaço existente para finalidade diversa;	
026	h) transportar encomendas e bagagens, conduzidas no bagageiro, sem a respectiva emissão de documento fiscal apropriado ou talão de bagagem;	
027	i) afixar material publicitário ou inserir inscrições nos veículos, com violação ao disposto nos arts. 37 e 57, §4º, desta Lei, conforme a espécie de serviço prestado.	
CÓD.	Art. 70, III	
028	a) não observar as características fixadas para o veículo pelas normas legais, regulamentares e pactuadas;	
029	b) retardar a entrega de informações ou documentos exigidos pelo poder concedente;	
030	c) não desviar o veículo para o acostamento nas calçadas e/ou rodovias para o embarque e o desembarque de passageiros;	
031	d) não manter em seus veículos, nos locais próprios, livro de ocorrência;	



032	e) ultrapassar a tolerância máxima de até 10 (dez) minutos, além do horário marcado, para a chegada do veículo no ponto inicial da linha;	
033	f) não pagar ao passageiro alimentação, pousada e transporte até o destino da viagem, quando houver interrupção de viagem, por um período superior a 3 (três) horas, caso em que a multa será cobrada por cada passageiro;	
034	g) não apresentar semestralmente ao poder concedente relação dos veículos componentes de sua frota e declaração de que os referidos veículos estão em perfeitas condições de segurança, conforto e uso para operar, no caso de transportadora prestadora de Serviço Regular de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros;	
035	h) permitir o transporte de passageiros sem a emissão do bilhete de passagem, no caso de transportadora prestadora de Serviço Regular de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aplicando-se um auto de infração por cada passageiro embarcado sem o respectivo bilhete, salvo na hipótese dos serviços metropolitanos;	
036	i) efetuar a venda de passagens em locais não permitidos ou fora dos prazos estabelecidos, nos termos dos arts. 46 e 47 desta Lei;	
037	j) permitir o embarque de passageiros nas localidades dotadas de terminais rodoviários, sem o respectivo bilhete de passagem, no caso de transportadora prestadora de Serviço Regular de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aplicando-se um auto de infração por cada passageiro embarcado, salvo na hipótese dos serviços metropolitanos;	
038	l) não apresentar letreiro indicativo na parte externa dos veículos utilizados em Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros por Fretamento, nos termos da regulamentação desta Lei.	
CÓD.	Art. 70, IV	
039	a) alterar o itinerário ou interromper a viagem, sem motivo justificado e sem comunicar o fato ao poder concedente;	
040	b) não renovar os documentos necessários para o registro da transportadora, conforme estabelecidos na regulamentação desta Lei;	
041	c) não preservar a inviolabilidade dos instrumentos registradores de velocidade e tempo;	
042	d) manter em serviço motoristas, cobradores, fiscais ou despachantes não cadastrados junto ao poder concedente;	
043	e) deixar de adotar ou retardar as providências relativas ao transporte de passageiros, no caso de interrupção da viagem;	
044	f) dirigir o veículo colocando em risco a segurança ou em prejuízo do conforto dos usuários;	
045	g) ingerir bebida alcoólica nas 12 (doze) horas antecedentes ao início de sua jornada até o seu término;	
046	h) não recolher o veículo à respectiva garagem ou utilizá-lo, quando ocorrerem indícios de defeitos mecânicos, que possam por em risco a segurança dos usuários;	
047	i) não prestar socorro aos usuários feridos, em caso de acidente;	
048	j) não colocar outro veículo após notificação do poder concedente no ponto inicial da linha;	
049	l) retirar o "Selo de Registro" afixado no para-brisa dianteiro, pelo poder concedente;	
050	m) não substituir os veículos que tiverem seus registros cancelados;	
051	n) operar veículo sem o dispositivo de controle de número de passageiros ou com catracas violadas, no caso dos transportes metropolitanos, e, em qualquer caso, sem o equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, conforme estabelecido nesta Lei para cada espécie de serviço;	
052	o) não portar a devida Autorização, no caso de viagem relativa a Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros por Fretamento;	
053	p) colocar em tráfego veículo sem cobrador para atender ao serviço, salvo nos casos autorizados pelo poder concedente;	
054	q) suspender total ou parcialmente o serviço sem autorização do poder concedente, aplicando-se um auto de infração por cada horário desatendido;	
055	r) operar veículo com vazamento de combustível ou lubrificantes;	
056	s) colocar ou manter o veículo em movimento com as portas abertas, colocando em risco a segurança de passageiro;	
057	t) recusar informação ou a exibição de documentação requisitada pelo poder concedente, sem prejuízo da obrigação de prestar as informações e de exibir os documentos requisitados;	
058	u) resistir, dificultar ou impedir a fiscalização por parte do poder concedente;	
059	v) circular com veículos da frota sem estar devidamente registrados no poder concedente;	
060	x) não enviar ao poder concedente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a cópia do contrato, nos casos de serviço de fretamento contínuo, conforme definido na regulamentação desta Lei.	
061	z) operar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sem regular concessão, permissão ou autorização do Poder Concedente."	